



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia, declara aberta a Sessão às 15h00min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. Agr. <b>João Alberto Silveira de Souza</b> , Eng. Agr. <b>José Carlos Fernandes de Moura</b> , Eng. Agr. <b>Guilherme Sá Abrantes de Sena</b> , O Engº. Agr. <b>Roberto Wagner C. Raposo</b> a Engª Agrícola <b>Aline Costa Ferreira</b> . Presentes a Sessão, o Eng. Agrônomo <b>Raimundo Nonato Lopes de Sousa</b> - (Assessor da ATEC).
2.0	Discussão e Aprovação de Súmula	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Apreciação da Súmula nº <b>381</b> de 20.07/2021 – Sessão Ordinária da Câmara (Protocolo Nº <b>1141586//2021</b> que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Cumprimenta a todos: -Coordenador informa que em 2021 houve a terceira reunião da CCAGRO e que em Brasília e o mesmo participou, e que os coordenadores das câmaras mantenham contato com o Conselho federal e tratassem sobre os recursos..., e queriam coincidir a reunião com o Congresso. -O Coordenador Aderaldo dar uma breve explicação sobre a reunião da CCAGRO em novembro de 2021 e o Congresso Brasileiro de Agronomia (CBA) de 18 a 23 de outubro de 2021 na cidade de Florianópolis; -O Conselheiro Guilherme dar um parecer sobre a devida contribuição financeira para a ida ao Congresso de Agronomia. O Coordenador Aderaldo explica sobre a posição do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

			<p>atual presidente Francisco Ventura, acerca da devida contribuição, e afirmam que o mesmo acatará as decisões do ex-presidente Antônio Carlos de Aragão sobre o apoio financeiro par os conselheiros que irão ao congresso;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-O Coordenador Aderaldo dar uma breve explicação sobre a escolha do próximo Coordenador da Câmara de Agronomia no ano de 2022;</li><li>-O Conselheiro Guilherme Sena dar o seu parecer e dar o seu devido apoio ao Conselheiro José Carlos para ser próximo coordenador em 2022;</li><li>-O Conselheiro José Carlos dar a sua resposta sobre seu parecer acerca do assunto do novo coordenador em 2022 e concorda com o apoio de Guilherme;</li><li>-O Coordenador Aderaldo concorda que o novo coordenador seja o Conselheiro José Carlos e Guilherme o coordenador adjunto;</li><li>-O Conselheiro Roberto Wagner dar o seu parecer sobre as opiniões dos conselheiros acerca da decisão para a escolha do novo coordenador e concorda com a decisão. Mas dar a sua opinião com relação acerca do referido assunto. Ele é da opinião de que só escolha do novo coordenador no ano de 2022 e não antecipe essa escolha para o ano de 2021.</li><li>-O Conselheiro João Alberto dar o seu parecer sobre as opiniões e faz um relato acerca da escolha do novo coordenador, o mesmo alega que a câmara continue no mesmo ritmo e que deve evitar um coordenador novato;</li><li>-O Conselheiro José Carlos dar a sua explicação acerca das opiniões e decisões dos seus colegas de câmara, e relata que apesar de não concordar com algumas opiniões, mas que acata as opiniões dos atuais colegas. O conselheiro Guilherme faz uma breve explicação acerca da escolha do futuro coordenador e que essa escolha deve ser pacífica e acatada por todos os conselheiros;</li></ul>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

			<p>-O Coordenador Aderaldo dar uma breve explicação sobre uma jornalista de nome Silmara do estado de São Paulo que tem interesse em entrevistar um(a) agrônomo(a) que atua na capital da Paraíba para abordar sobre o tema, “Sustentabilidade”;</p> <p>-O Conselheiro Roberto Wagner fala que a jornalista é do Canal Rural e a mesma quer entrevistar um(a) Engenheiro(a) agrônomo(a) que tenha sucesso, mas tem que ser da capital João Pessoa e que assim que tiver o nome avisar para a jornalista;</p> <p>-Segundo o coordenador, o nome a ser escolhido para dar a devida entrevista ficará para uma próxima oportunidade;</p> <p>-De acordo com o Coordenador Aderaldo o Plano de Fiscalização a ser aproveitado é o do ano de 2019 e 2020 e já teve os devidos ajustes e o mesmo entrou em pauta para ser aprovado.</p> <p>-O gerente da fiscalização Cesar informa que o plano de fiscalização de 2022 e 2023 será definido no início de 2022; E informa que o Crea-CE, fez um Convênio com o BNB que fica em Fortaleza-CE e que a câmara entrasse em contato com o presidente para que colocasse nesse convênio o Crea-PB;</p> <p>-O Conselheiro Guilherme Sena concorda com a opinião de Cesar e o conselheiro José Carlos informa que o Banco do Brasil deve ser incluído nesse convênio;</p> <p>-O Conselheiro Roberto Wagner fala que uma das áreas em que a agronomia detém em sua carreira profissional é a pesca, e segundo ele a Paraíba tem vários locais que produzem o pescado e há uma dificuldade para ter acesso a esses locais e, portanto, no ano de 2022 e 2023 esteja em pauta esse tema;</p> <p>-O Conselheiro João Alberto aborda sobre a produção de camarão e de tilápia no vale do Itabaiana as margens no rio Paraíba e que o setor de fiscalização faça visitas para exigir ART desses produtores;</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

			-O Conselheiro Roberto Wagner informa que a jornalista Silmara tem um novo parecer acerca da palestra com o tema: “A atuação da mulher” pode ser uma profissional mulher da área de agronomia, engenharia de minas, outra área da engenharia, pode ser duas ou mais e que estejam atuando na cidade de João Pessoa e sugere que o assunto seja abordado na plenária.
4.0	Expedientes	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com a leitura do expediente qual seja: OBS: Não houve expediente.
5.0	Ordem do Dia	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Rapôso	<b>5.1 - 1125467/2021 - GUILHERME DE FREITAS FURTADO; Assunto:</b> Anotação de Curso e Títulos; <b>Relator:</b> Roberto Wagner Cavalcanti Rapôso, que na ocasião o referido processo foi colocado em debate e com parecer, conforme relato a seguir. Trata o presente processo de Crea-PB n° 1613937679, solicita anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, junto ao CREA-PB, para fins de extensão de atribuição profissional para georreferenciamento de imóveis rurais, e; <b>considerando</b> que o curso foi realizado através do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda (UNIFP ou CEESP), no período de 27/07/2018 a 18/01/2020, com carga horária de 430 horas; <b>considerando</b> que o requerente juntou aos autos cópias do Certificado de Conclusão do Curso intitulado Especialização em Geoprocessamento, bem como o Histórico Escolar com a relação das disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias; <b>considerando</b> que os documentos necessários para análise do pedido encontram-se nesse processo (ementas curriculares do curso supra mencionado,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

	<p>certificado de conclusão de curso, histórico escolar, entre outros) e que, segundo a PL 2087/04: “Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; <b>considerando</b> que a Instituição de Ensino Superior tinha anteriormente o nome FIP e procedeu pela alteração da Razão Social para Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda (UNIFP ou CEESP), conforme Processo 1137945/2021, em tramitação junto a GREG para cumprimento do disposto na Resolução 1073/16, do Confea; <b>considerando</b> a capacidade técnica e prerrogativa de deliberação dessa Especializada, considerando que os cursos de georreferenciamento de que trata a Decisão n° PL-2087/04, do Confea, em vigor, são oferecidos na forma de qualificação/aperfeiçoamento profissional ou pós-graduação (especialização); <b>considerando</b> que essa Câmara Especializada de Agronomia (CEAG), vem concedendo, normalmente, após análise criteriosa, atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais, nos termos da Decisão PL-2087/04, do Confea, aos egressos, do referido Curso de Especialização citado; <b>considerando</b> que os termos da Decisão N°: PL-0093/2021: "...2) As câmaras competentes para decidirem sobre essa extensão de atribuições seriam as câmaras de Engenharia de Agrimensura (ou mistas) e câmaras de Agronomia e de Engenharia Florestal, em função da fundamentação da Decisão n° PL-2217/2018 e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Agronomia e da Engenharia Florestal."; <b>considerando</b> que a legislação que trata da regularização fundiária de imóveis rurais junto ao INCRA, no âmbito do sistema Confea/Crea, é a Decisão n.º PL-2087/2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que define os profissionais competentes, dentre eles os Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Civis, para desenvolverem atividades previstas na Lei 10.267/2001, no</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

		tocante à regularização de propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a qual deliberou acerca da habilitação dos profissionais e apresenta parecer favorável pelo <b>DEFERIMENTO</b> da solicitação de anotação e extensão de atribuição, para georreferenciamento de imóveis rurais, requerido pelo Engenheiro Agrônomo Guilherme de Freitas Furtado, Crea/PB, nº 1613937679. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira (UFPG). Que posto em votação aprovado por unanimidade.
	<b>Relator o Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO:</b></li></ul> <p><b>5.3 - 1141234/2021</b> - DARIO RAMALHO DE FARIAS (ETE Escritório Técnico de Engenharia). (Auto de Infração Nº 500025103/2021). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto de Infração contra a referida Empresa e coloca o em diligência e enviar para a Assessoria Jurídica.</p>
	<b>Relator o Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>AUTO DE INFRAÇÃO: DEFESA (no prazo) e SEM REGULARIZAÇÃO:</b></li></ul> <p><b>5.5 - 11234332020</b> - GILSON DE OLIVEIRA E SILVA (Vetor-Controle de Pragas Urbanas). (Auto de Infração Nº 500010733/2020). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre Auto</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

	<p>de Infração contra a referida Empresa CNPJ: (07.455.021/0001-40), devido cancelamento do Registro de Pessoa Jurídica, junto a este Conselho, mas prestando Serviço de Higienização e Controle de Pragas, conforme Certificados de aplicação e execução de Serviço N° 120718.06 E N° 120718.08, e; <b>considerando</b> que tal fato constitui infração ao Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei n° 5.194/66. da Lei N° 5.194/66, que diz: <b>Parágrafo único.</b> “<i>O profissional ou pessoa jurídica que tiver seu registro cancelado nos termos dêste artigo, se desenvolver qualquer atividade regulada nesta lei, estará exercendo ilegalmente a profissão, podendo reabilitar-se mediante novo registro, satisfeitas, além das anuidades em débito, as multas que lhe tenham sido impostas e os demais emolumentos e taxas regulamentares.</i>”; <b>considerando</b> que o Registro foi Cancelado por falta de Pagamento de Anuidade; <b>considerando</b> que o(a) atuado(a) continuou emitindo Notas de Prestações de Serviço mesmo com o Registro Cancelado pela falta de pagamento de anuidade; <b>considerando</b> que a Pessoa jurídica exercendo atividade profissional mesmo após ter sido cancelado seu registro; <b>considerando</b> que a alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66, a pessoa jurídica continua exercendo sua atividade profissional com seu registro cancelado, conforme as notas de serviço apresentada ao processo; <b>considerando</b> que foi concedido 10 (dez) dias para apresentação de defesa à Câmara Especializada, que foram contados a partir da ciência do auto de infração, que se deu em 06/03/2020; <b>considerando</b> a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; <b>considerando</b> o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

		cometida; <b>considerando</b> que em 10/03/2021 o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita enviada por email a câmara especializada no prazo; <b>considerando</b> que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; <b>considerando</b> que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB; <b>considerando</b> que até a presente data o atuado não regularizou o fato gerador da infração e apresenta parecer favorável pela <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b> por infração ao Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei nº 5.194/66 da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a <b>PENALIDADE MÁXIMA</b> , com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira (UFCG). Que posto em votação aprovado por unanimidade.
	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	<b>- Homologação dos Processos:</b> (14 Processos) <b>- Registro Profissional:</b> Decisão Nº 19/2021 – CEAG (11 Processos) <b>Prot.</b> 1140036/2021 - ROBERTO FERREIRA BARROSO - (Engº Agrônomo). <b>Prot.</b> 1140533/2021 - JUSCELINO TEIXEIRA FLORENTINO - (Engº Agrônomo) <b>Prot.</b> 1141271/2021 - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR - (Engº Agrônomo) <b>Prot.</b> 1141465/2021 - EDSON DE SOUZA SILVA - (Engº Agrônomo) <b>Prot.</b> 1141676/2021 - MARIA LUCIA MAURICIO DA SILVA - (Engª Agrônoma) <b>Prot.</b> 1141900/2021 - GEOVÂNIO ALVES DA SILVA – (Engº Agrônomo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## CEAG - Câmara Especializada de Agronomia

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

			<p><b>Prot.</b> 1142134/2021 - JOÃO VICTOR INÁCIO DOS SANTOS - (Eng° Agrônomo) <b>Prot.</b> 1141639/2021 - WELISSON MACIEL BARBOSA - (Eng° Agrônomo) <b>Prot.</b> 1142454/2021 - EDSON BARBOSA DE MEDEIROS - (Eng° Agrônomo) <b>Prot.</b> 1143040/2021 - JESSICA MAYARA HIPOLITO DE ARAUJO - (Engª Agrônoma) <b>Prot.</b> 1142297/2021 - RENATO FRANCISCO DA SILVA SOUZA - (Eng° Agrônomo) <b>- Reativação de Registro Profissional:</b> Decisão N° 19/2021 – CEAG (01 Processo) <b>Prot.</b> 11424963/2021 – SERGIO RODRIGUES DE MELO - (Eng° Agrônomo) <b>-Registro de Pessoa Jurídica:</b> Decisão N° 19/2021 – CEAG (02 Processos) <b>Prot.</b> 1142116/2021 – JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA <b>Prot.</b> 1137162/2021 – MCS ENVASAMENTO E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA</p>
6.0	Interesses Gerais	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	NÃO HOUVE....
7.0	Encerramento	Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima	-Encerra a Sessão às 16h50min., agradecendo a presença dos Conselheiros.

### Membros /TITULARES:

Eng. Agr. Aderaldo Luiz de Lima - **Coordenador**

Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza  
**Coordenador Adjunto**

Eng. Agr. Roberto Wagner Cavalcanti Raposo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **CEAG - Câmara Especializada de Agronomia**

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 382

**Data:** 09 de agosto de 2021.

**Hora:** 15h00min.

**Encerramento:** 17h00

**Tipo:** Videoconferência

Eng. Agr. José Carlos Fernandes de Moura
Eng. Agr. Guilherme Sá Abrantes de Sena
Eng <sup>a</sup> Agrícola Aline Costa Ferreira
<b>Membros /SUPLENTEs:</b>
Sem Indicação
Sem Indicação
Sem Indicação
Eng. Agr. Severino do Ramo N. dos Santos
Eng. Agr. Fernando Antônio de Oliveira